

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
0374/2023/FMS, CELEBRADO ENTRE O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS E A  
EMPRESA RENYLAB – QUIMICA E  
FARMACEUTICA LTDA, TENDO COMO OBJETO  
O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE  
CONSUMO LABORATORIAL NA FORMA  
ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE, em Convivência a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.441.605/0001-34, estabelecida a Avenida Goiás nº 1825, Centro, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte - Pará, neste ato, representada pela Secretária Municipal Interina de Saúde, Sr.<sup>a</sup> **DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ**, brasileira, casada, portadora do RG nº MG - 13.023.104 PC/MG, CPF nº 057.173.386-78, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 606, Bairro Azevec, Ourilândia do Norte – Pará, CEP 68390-000, doravante denominados **CONTRATANTE** e a EMPRESA **RENYLAB – QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **00.562.583/0001-44**, **Inscrição Estadual nº 056939030.00-62**, sediada na Rod. BR-040 - Fundo, KM 697, Bairro Caiçaras, Barbacena - MG, CEP 36205-666, tendo para contato o Fone (32) 3331-4489 e o e-mail: licitacao2@renylab.ind.br, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, gestor de licitações, portador do RG nº MG – 10.495-354 SSP/MG e do CPF nº 012.758.386-69, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, nº 279, Bairro Planalto, Belo Horizonte - MG, CEP 31.720-050, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023, Processo Administrativo nº 053/2023** e do **Pregão Eletrônico SRP nº 026/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAL**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **04/09/2023** e encerramento em **04/09/2024**.
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 6.660,00** (Seis Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento próprio do Município alocado na seguinte classificação orçamentária abaixo:

**10.302.0003.2071.0000 – MAC – Atenção de Média Alta Complexidade Ambul. e Hosp.**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo \_\_\_\_\_ **R\$ 6.660,00**

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. A entrega dos produtos pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, a nomeação de um servidor como fiscal, para ser fiscal do contrato vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 026/2023, celebrado com a empresa **RENYLAB – QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **00.562.583/0001-44**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ourilândia do Norte (PA), 04 de setembro de 2023.

**DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ**  
CONTRATANTE

**RENYLAB – QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA**  
CONTRATADA

**ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0374/2023/FMS**

**10.302.0003.2071.0000 – MAC – Atenção de Média Alta Complexidade Ambul. e Hosp.**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo \_\_\_\_\_ R\$ 6.660,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
114	CONJUNTO COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN (1 X 500 ML DE AZUL DE METILENO LOEFFLER; 1 X 500 ML DE SOLUÇÃO DESCORANTE DE ZIEHL; 1 X 500 ML DE FUCSINA DE ZIEHL)	RENYLAB	CJ	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
113	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM (1 X 500 ML VIOLETA GENCIANA; 1 X 500 ML LUGOL FRACO; 1 X 500 ML FUSINA; 1 X 500 ML SOLUÇÃO DESCORANTE)	RENYLAB	CJ	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
118	FUCSINA FENICIDA GRAM C/ 500 ML	RENYLAB	FR	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
120	GIEMSA, SISTEMA PARA COLORAÇÃO CITOHEMATOLÓGICA, 500 ML	RENYLAB	FR	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
123	INSTANT PROV - CORANTE PANÓTICO RÁPIDO 500 ML, 3 X 1: NR 01, NR 02 E NR 03	RENYLAB	KIT	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
126	LUGOL FRACO (1%). CORANTE PARA MÉTODO DE GRAM, 500 ML	RENYLAB	FR	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 6.660,00</b>

**DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ**  
CONTRATANTE

**RENYLAB – QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA**  
CONTRATADA